

**NOVO  
NUMERO  
DO JO  
3054 5465**

# JORNAL DO OESTE®

**Ótica  
Cristal**

TOLEDO, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020 - ANO 36 - Nº 10.333 - FUNDADO EM 20/05/1984 - R\$ 2,50

FRANCIELE MOTA/ARQUIVO JO



## Dengue: endemias realiza novo Liraa

O combate à dengue é uma ação contínua e nem a pandemia da Covid-19 paralisou os trabalhos dos agentes em relação as vistorias, retirada dos criadouros e orientações à população. O município de Toledo enfrentou no último período sazonal (agosto 2019/julho2020) a pior epidemia de dengue da história. Na segunda-feira (5), os agentes de Endemias iniciaram o segundo Levantamento Rápido do Índice de Infestação pelo Aedes aegypti (Liraa) de 2020. Até a próxima quarta-feira (7), ele irão percorrer dois mil imóveis em todos os bairros da cidade. O resultado do Levantamento deve ficar pronto na quinta-feira (8) e irão nortear os trabalhos dos agentes para evitar que o município enfrente uma nova epidemia de dengue.

Página 3

## Capela Mortuária

A reforma da Capela Mortuária de Toledo, localizada no Jardim América está finalizada. O local recebeu intervenções na pintura interna e externa, nos banheiros, cozinha e demais espaços. O local estará à disposição da população a partir da terceira semana de outubro.

Página 3

## Calor excessivo

Paraná tem registrado as maiores temperaturas da sua história nos últimos dias e a produção máxima de água não consegue atender consumo elevado no fim de semana em todo Estado.

Página 4

## Parlamentares discutem modelo de concessão

Página 8

## Zé Maria fala sobre treinos do Toledo

Página 3

DIVULGAÇÃO



## Emoção e alegria

Com aulas remotas desde o dia 20 de março em função da pandemia do novo coronavírus, a equipe da Escola Municipal Arsênio Heiss, do Jardim Porto Alegre, encontrou uma maneira criativa para estudantes e professores se reencontrarem. A instituição criou o drive thru em comemoração ao Dia das Crianças. A atividade foi realizada no último sábado (3) e emocionou os participantes.

Página 3

DIVULGAÇÃO



## Compagas

Propostas devem ser cadastradas no site da Companhia até 31 de outubro. O patrocínio é direcionado aos projetos enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte; Fundo da Infância e Adolescência; Fundo do Idoso; Pronon e Pronas. Ao apoiar projetos esportivos e de amparo à saúde e de inclusão, a Companhia se envolve ainda mais com a comunidade e entende suas necessidades.

Página 8

DIVULGAÇÃO



## Duplicação

O Governo do Estado irá duplicar o trecho da rodovia que vai de Doutor Camargo até aproximadamente um quilômetro antes da margem do Rio Ivai, da rodovia PR-323, no Noroeste do Paraná. Serão mais 6,3 quilômetros duplicados na rodovia. Além da duplicação, estão previstas obras de implantação de interseção em desnível, vias marginais, acostamento e passeios.

Página 8

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
Edital na página 11

**tempo hoje**  
18°C / 33°C  
Sol com algumas nuvens. Não chove.  
0% / 0mm

**economia**

DÓLAR	COMPRA	VENDA
COMERCIAL	R\$ 5,565	R\$ 5,566
TURISMO	R\$ 5,537	R\$ 5,71
EURO	R\$ 6,559	R\$ 6,5615
SELIC	+2%	

f /jornaldoeste @jornaldoeste  
@jornaldoeste 45 99990 3435

**O MAIOR INVESTIMENTO EM SAÚDE PÚBLICA DA HISTÓRIA DE TOLEDO**  
30,48% DO ORÇAMENTO MUNICIPAL  
R\$ 421.985.149,29  
EM QUATRO ANOS, O PREFEITO LUCIO DE MARCHI INVESTIU NA SAÚDE PÚBLICA  
PREFEITO **Lucio DE MARCHI**  
VICE **Marcos Zanetti**  
COLIGAÇÃO TRABALHO E INOVAÇÃO POR TOLEDO (PP, PSD, PATRIOTA, DEM, PV, SDB)

VALOR DO ANÚNCIO: R\$100,00. CNPJ CONTRATANTE: 06.112.702/0001-00

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

(Shopping Costa Oeste S/A) torna público que irá requerer ao IAP, a renovação de Licença de Instalação para atividade de Shopping Center, a ser implantada na Rua Carlos Barbosa, 3638, Jardim Tocantins, CEP 85902-400, Toledo/PR.

INDUSTRIAL DE MÁQUINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ Nº 81.554.552/0001-43

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

62ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EM FORMATO SEMIPRESENCIAL  
São convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Almirante Barroso nº. 2378 em Toledo-Paraná, às 16 horas do dia 15/10/2020, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A)- Aprovação do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultados, Relatório da Diretoria e demais demonstrações financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2019;

B)- Deliberar sobre o Resultado do Exercício;

C)- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes se for o caso, e fixação de sua remuneração;

D)- Eleição ou Reeleição da Diretoria;

E)- Fixação dos honorários da diretoria;

F)- Outros assuntos que forem julgados de Interesse Social.

OBS: Os acionistas poderão participar e votar presencialmente, na sede da companhia, ou remotamente, pelo software Zoom (https://zoom.us/download). O acionista que deseja participar e votar remotamente deverá solicitar as informações de acesso até 30 (trinta) minutos antes do início da assembleia, mediante envio de documento de identificação com foto, acompanhado de eventual procuração, para o e-mail imaco.too@gmail.com. Cópia das demonstrações financeiras, relatório da administração, poderão ser requisitadas pelo mesmo endereço de e-mail, mediante envio dos documentos indicados.

Toledo(PR), 02 de Outubro de 2.020.  
Angelo Caetano Costamilan - Diretor

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA****DECRETO Nº 205 DE 02 OUTUBRO DE 2020**

Revoga o art. art. 24, do Decreto nº 100, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município;

**CONSIDERANDO** o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Revoga o art. 24, do Decreto Municipal nº 100/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de outubro de 2020

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA****DECRETO Nº 206 DE 02 OUTUBRO DE 2020**

Altera o art. art. 2º, do Decreto nº 104, de 27 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 02 de outubro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

**CONSIDERANDO** que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município;

**CONSIDERANDO** o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 104/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Deverá ser observada o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local onde será celebrado a missa ou o culto"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de outubro de 2020

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA****DECRETO 210/2020**

De 05 de Outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.244.0005-2-087 – Programa de Benefícios Eventuais

Conta/Natureza de Despesa 3500–33.90.36.00– Outros Serv. Terc. Pessoa Física

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Man. Consórcio Público Cidepar

Conta/Natureza de Despesa 3980 – 31.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

# Produção de água bate recorde em todo o Estado

JOSÉ FERNANDO OGURA/AEN



> Paraná tem as maiores temperaturas da sua história e produção máxima de água não consegue atender consumo elevado no fim de semana

As mais altas temperaturas da história, registradas no Paraná no fim de semana, elevaram o consumo de água em todo o Estado e demandaram produções recordes da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar). Em muitos sistemas, mesmo a produção 24 horas por dia não foi suficiente para atender a população, principalmente onde a estiagem tem provocado redução na vazão de poços e rios.

O aumento no consumo de água foi até 20% maior em algumas localidades, como Maringá, no Norte do Estado, que produziu 103 milhões de litros na sexta-feira. Em dias normais, a produção é de 86,4 milhões de litros/dia. A cidade tem registrado temperaturas máximas em torno de 40°C nos últimos dias.

Em Londrina, o calor também provocou aumento recorde no consumo de água, que chegou a 250 milhões de litros no sábado: o maior volume consumido até então havia sido de 235 milhões de litros num único dia, em 2017. A produção da Sanepar foi 17% a mais do que a média de verão. Na sexta-feira (2), a cidade teve o dia mais quente da história, com registro de 41°C. Antes disso, a máxima havia sido de 39,3°C, em novembro de 1985.

Apucarana teve queda expressiva na vazão dos mananciais superficiais e subterrâneos, reduzindo em 10% a capacidade de produção de água na cidade. Mesmo assim, no sábado, a Sanepar produziu 36 milhões de litros, 15% acima do normal.

**CASCABEL** - Em Cascavel, na Região Oeste, o consumo chegou a 76 milhões litros/dia, volume 15% maior do que os 66 milhões litros/

dia produzidos no mesmo período do ano passado. Francisco Beltrão atingiu o máximo de sua produção diária, com 18,4 milhões de litros, 12% a mais do que a média de 16,5 milhões de litros/dia.

**UMUARAMA** - As temperaturas que antecederam o fim de semana de Umuarama chegaram ao máximo de 45°C, com sensação térmica de 50°C. No sábado, o consumo de água em Umuarama foi de 26 milhões de litros, 18% maior que o registrado para o mês de outubro, que é de 22 milhões de litros.

**TOLEDO** - Em Toledo, ainda no Oeste, outro recorde histórico: foram produzidos 29,8 milhões de litros, que significam 16% a mais. E em Ca-

felândia o volume de água distribuído chegou em 3,55 milhões de litros por dia, 20% acima da média.

**CIDADES** - O pico no consumo e os níveis baixos dos reservatórios, devido à queda na vazão de rios e poços, provocaram desabastecimento pontual em bairros e regiões mais altas e afastadas dos centros de distribuição de água de muitas cidades. Foi o que aconteceu em Apucarana, Mauá da Serra, Faxinal, Lunardelli, Jandaia do Sul, Cambira e Califórnia. O mesmo foi registrado em Santa Mariana, Ibatí, Florestópolis, Bela Vista do Paraíso, Arapongas, Rolândia, Centenário do Sul, Sabáudia, Astorga, Florá, Paçandu, Floresta, Ivatuba, Paranavaí, Itapejara, São Jorge do Oeste, Francisco Beltrão, Marmeleiro, Pa-

lotina, Toledo, Marilena e Pinhão. Até caminhões-pipa tiveram que ser utilizados para minimizar a situação, conforme a demanda dos sistemas.

"Estamos batendo todos os recordes de produção, com as estações operando 24 horas por dia. Em muitos lugares, a estiagem já reduziu a vazão de rios e poços. A previsão meteorológica indica que teremos uma primavera com chuvas abaixo da média, como vem ocorrendo desde 2019. As temperaturas máximas também estão batendo recorde. Será necessária muita consciência no uso da água em todo o Estado", afirma o diretor de Operações da Sanepar, Sergio Wippel.

Da AEN  
CURITIBA

## Covid-19: mais de 30 moradores estão hospitalizados em leitos de UTI e enfermaria

O primeiro fim de semana de outubro não foi nada bom em relação ao combate que Toledo trava contra o novo coronavírus (Sars-Cov-2). A Secretaria Municipal de Saúde comunicou o falecimento de três pessoas em virtude da Covid-19; elas tinham

entre 23 e 70 anos. Com isso, o número de óbitos causados pela doença chegou a 67 no município.

Em outra ponta, os novos casos apresentam uma diminuição em Toledo. Na última segunda-feira (5), nove pessoas foram diagnosticadas

com a doença e 27 recuperaram-se. No Sistema Único de Saúde (SUS) foram três os novos casos confirmados, sendo dois casos identificados através de RT-PCR (femininos) e um caso através de Teste Rápido (feminino). Em Saúde Privada e Suplementar, foram registrados seis casos no total, todos através de RT-PCR (quatro femininos e dois masculinos).

No Município, 351 pacientes estavam ativos com Covid-19 e 103 exames estavam em análise na última segunda-feira. Com os casos divulgados no boletim epidemiológico, Toledo totalizou 5.785 casos, sendo 5.367 pessoas já recuperaram-se da doença e 5.489 exames foram descartados. Ainda na segunda-feira, 16 moradores de Toledo estavam hospitalizados em leitos de enfermaria e 16 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

**TAXAS** - A soma da ocupação diária dos Leitos de UTI da 20ª Regional de Saúde de Toledo estava em 47,37%, até às 12 horas da segunda-feira (5), quando a equipe realizou a última atualização.

Na Associação Beneficente de

Saúde do Oeste do Paraná (Hoesp), mantenedora Hospital Bom Jesus, dos 24 leitos de UTI disponíveis, dez estavam ocupados, totalizando uma taxa de 41,67%.

Por sua vez, na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Michelto, em Assis Chateaubriand, oito leitos de UTI estavam com pacientes internados de uma capacidade de 14. A taxa de ocupação dos leitos atingiu 57,14%.

**RECOMENDAÇÕES** - A administração municipal enfatiza todas as recomendações para evitar o contágio pelo novo coronavírus:

- Se puder, fique em casa;
- Se for preciso sair, use máscara do jeito certo (cobrindo toda a boca e todo o nariz);
- Mantenha distância mínima de dois metros de outras pessoas;
- Evite aglomerações;
- Higienize as mãos com água e sabão ou álcool em gel várias vezes ao dia.

Da Redação\*

TOLEDO

\*Com informações da Assessoria

**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Cooatol Comércio de Insumos Agropecuários Ltda. torna público que requereu do IAP, Renovação da Licença de Operação para Comércio, armazenamento de agrotóxicos implantada RODOVIA BR 163, SAÍDA PARA DOIS IRMÃOS, TOLEDO-PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, a Renovação de Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: SHOPPING COSTA OESTE S/A

ATIVIDADE: SHOPPING CENTER

ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA, 3638, JD. TOCANTINS

MUNICÍPIO: TOLEDO/PR

VALIDADE: 27/10/2024

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**PORTARIA Nº. 269/2020** - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os atestados médicos, **RESOLVE: Art. 1º** Conceder, com base no artigo 94 e seu § único, Lei Complementar 110 de 21 de outubro de 2010, Licença Maternidade para a servidora **MARLENI GRAF INOCENTE**, função de Aux. de Biblioteca Escolar, matr. 2874, por um período de 180 dias, a partir de 30/09/2020, devendo retornar ao trabalho em 29/03/2021. **Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI" em 05 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº 180/2020. SOLICITA RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO QUE AUTORIZOU A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA MARTELO DEMOLIDOR 220V 1100W PARA USO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AO VALOR ESTIMADO R\$ 2.435,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). DESPACHO: RATIFICO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENCADAS NO PROCEDIMENTO Nº 133/2020, ANEXO. EM 05 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINA: SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**PORTARIA Nº 270/2020** - O Prefeito Municipal de Palotina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação no estágio probatório de servidores nomeados; considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal; artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, e do artigo 38 da Lei Complementar 110 de 21 de outubro de 2010. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder estabilidade no cargo aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação no período de estágio probatório, conforme avaliação constante na pasta dos respectivos servidores:

MATRIC	NOME	CARGO	A PARTIR
3219	CARINA BRANDINI	PROFESSOR	01/10/2020

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

**DECRETO Nº 9.847 Revoga o Decreto nº 9.817 e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (covid-19).** O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA Art. 1º** – Fica decretada situação de emergência no Município de Palotina para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), tornando de conhecimento público que a continuação passou a ser considerada comunitária. **Parágrafo único** – as disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados a respeito das medidas adotadas para combater e prevenção ao COVID-19, em especial o Decreto 9.817 de 09 de setembro 2020. **DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS Art. 2º** – Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **§1º** – Quando a realização de dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **§2º** – não haverá, em hipótese alguma, prorrogação da contratação emergencial, e sendo o período de vigência contratada insuficiente para enfrentamento da emergência, deverá ser celebrado novo contrato emergencial. **Art. 3º** – A administração pública passa a realizar os atendimentos a população de forma presencial, sendo que todos os órgãos deverão retornar suas atividades em horários normais, respeitadas as regras de prevenção, ficando autorizado ao teletrabalho os que seguirem as regras conforme segue: **§1º**– Os servidores autorizados a realizar o teletrabalho ou que estiverem afastados por atestados médicos, deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social, sob pena de configuração de falta administrativa. sujeitos a multas e apuração de processos administrativos; **§2º**– Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos seguintes grupos: I - Idade igual ou superior a 60 anos; II - Gestantes em qualquer fase gestacional; III - Lactantes com filhos de até 06 meses de idade; IV - Servidores com as seguintes condições clínicas : cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados , revascularizados , portadores de arritmias , hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatas graves ou descompensadas (portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas- DPOC ou asma moderada/grave), imonopremidos , doentes renais crônicos em estágio avançado (grau3,4,5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico e obesidade (IMC ≥40) **§3º**– Estes grupos de servidores deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores municipais no período de teletrabalho; **§4º**– As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor , sendo necessário a autorização expressa da direção da unidade de lotação; **§5º**– Cada secretaria deverá estabelecer procedimento próprio para a gestão dos pedidos de teletrabalho , observando a funcionalidade e a sua realidade; **§6º**– Os servidores que estiverem desempenhando o teletrabalho, deverão ter seu pedido de concessão de licença e férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedido de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal; **§7º**– Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho , ou que se encontram afastados por razões de impossibilidade técnica operacional para realizar suas atividades não farão jus a recebimentos de adicional insalubridade adicional periculosidade e adicional noturno. **§8º**– Para o procedimento de solicitação de teletrabalho , deverão ser preenchidos os documentos: **I - Formulário de auto declaração; II - Formulário de teletrabalho; III - Parecer teletrabalho – Despacho de autorização.** **Parágrafo único** – a Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate a pandemia. **Art. 4º** – O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 05 atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão. **§ 1º** O atendimento prestado pela Biblioteca Pública Municipal compreenderá a retirada e devolução dos livros, limitando-se o ingresso de até 05 pessoas por vez, sendo vedada a permanência para a leitura ou estudos no local. **§ 2º** Parante o Museu Público Municipal, será permitido o ingresso para visitação por um público de até 05 pessoas por vez. **Art. 5º** – Os titulares dos órgãos da administração, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos. **Art. 6º** – A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do covid-19. **DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO Art. 7º** – Fica suspensa a partir da publicação do presente Decreto o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades: I – quadras esportivas, instaladas em áreas públicas. II- Casas noturnas, boates e similares; **Art. 8º** – Ficam suspensas as aulas nas instituições de ensino privadas. **Parágrafo único** – excetua-se do disposto no *caput*, o sistema de ensino à distância, que poderá manter o seu funcionamento. **DO FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA, NATAÇÃO E PERSONAL TRAINERS Art. 9º** – Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica, natação e *personal trainers*, com limitação de entrada e permanência de pessoas em seus interiores, na proporção de 01 (uma) pessoa a cada 10 m² (dez metros quadrados) de área útil, mediante apresentação de plano de contingência e assinatura de termo de compromisso a ser exposto em local visível no acesso ao local. **§1º** – devem as academias de ginástica, natação e *personal trainers* tomarem as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, disponibilizando álcool em gel aos consumidores e realizando constantemente a higienização dos equipamentos, bem ainda efetuar a limpeza de armários que sejam disponibilizados aos usuários; **§2º** – os usuários das academias deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial, ficando proibida a participação de pessoas dos grupos de risco e realização de atividades que contenham contato físico, procedendo-se com a limpeza dos mesmos após o uso de cada aluno; **§3º** - nas academias que comportem mais de 4 (quatro) alunos por período ou aula, será necessário manter 2 (dois) metros de distância entre os aparelhos de musculação e aeróbicos; **§4º** – será exigido que os estabelecimentos realizem o controle dos alunos aferindo-se a temperatura na entrada, realizando-se controle dos trenos ou atividades para que não excedam o período de uma hora, com o intervalo de 15 (quinze) minutos para a troca de turnos possibilitando a higienização do piso, procedendo-se a anotação em lista de presença das pessoas que foram atendidas; **§5º** – incluem-se na permissão de funcionamento as academias de ginásticas instaladas em clubes, associações e condomínios. **DO FUNCIONAMENTO DAS SORVETERIAS, LANCHONETES E RESTAURANTES Art. 10** – Fica autorizado o funcionamento de sorveterias, lanchonetes e restaurantes, com redução de 50% da capacidade de atendimento, devendo os estabelecimentos distribuir suas mesas mantendo-se a distância de 2 (dois) metros entre as mesmas, evitando-se que os clientes permaneçam em pé entre os espaços, além de tomarem as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, mediante apresentação de plano de contingência e assinatura de termo de compromisso a ser exposto em local visível no acesso ao local; **§1º** – nos locais que o próprio cliente tenha acesso ao “buffet”, o deslocamento será feito mediante uso de máscara e higienização das mãos com álcool gel antes de se servir, autorizando-se a retirada da máscara somente ao sentar-se a mesa; **§2º** – as mesas e cadeiras não ocupadas deverão ser retiradas, envoltas em fita para sinalização ou ainda com cartaz para não serem ocupadas; **§3º** – os estabelecimentos deverão disponibilizar, em cada mesa disponível aos consumidores, álcool em gel para higienização das mãos; **§4º**– Fica limitado o horário de atendimento até as 00:00horas. **DO FUNCIONAMENTO DOS BARES, DIVERTIMENTOS, PUBS, LOUNGES, TABACARIAS E ASSEMBLHADOS Art. 11** – Fica autorizado o funcionamento de bares, divertimentos (que disponibilizam jogos de sinuca, cartado e similares), pubs, lounges, tabacarias e assemblhados com restrição de horário até as 00:00horas. **§1º** – o limite da ocupação deverá ser controlado, sendo 1 (um) cliente para cada 10 m² do ambiente destinado ao público, devendo ser fixado cartaz na entrada do estabelecimento com o número máximo de clientes que possam ser atendidos simultaneamente; **§2º** - a permanência na entrada somente será permitida pelo tempo necessário ao acesso evitando-se aglomeração em frente ao local, competindo ao proprietário avisar os que ali permanecerem se já estiver com a lotação máxima; **§3º** - Poderá ocorrer a disponibilização de mesas de sinuca, baralho ou jogos similares observando-se o distanciamento de 2 (dois) metros na disposição das mesas; **§4º** - Deverá ser disponibilizado álcool em gel em todas as mesas dispostas para a prática de sinuca, baralho ou jogos similares; **§5º** - O uso de máscaras pelos frequentadores é obrigatória; **§6º**- fica proibido o consumo de narguilé tanto na área interna quanto externa do estabelecimento; **DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOTÉRICAS E CORREIOS Art. 12** – As instituições financeiras, lotéricas e correios deverão organizar as filas na entrada dos estabelecimentos de forma que os clientes mantenham entre si distância mínima de 2 (dois) metros, podendo ser afixados marcadores no passeio público a fim de organizar o espaçamento entre as pessoas. **Art. 13** – As instituições financeiras, lotéricas e correios deverão recusar atendimento a clientes que não estejam usando ou se recusem a usar máscara de proteção. **Art. 14** – Deverá haver periodicamente a higienização dos terminais de auto atendimento pelas instituições financeiras, de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária. **DO FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS Art. 15** – A indústria deverá adotar as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção. **DO FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, PADARIAS, CAFÉS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA Art. 16** – O atendimento presencial dos mercados, supermercados, hipermercados, padarias, cafés e lojas de conveniência, mediante apresentação de plano de contingência e assinatura de termo de compromisso deverá ser exposto em local visível no acesso ao local, fica assim estabelecido: **§1º**– fica proibido o consumo de quaisquer produtos no interior de mercados, supermercados, hipermercados e lojas de conveniência, sendo vedada a disponibilização de mesas, cadeiras e bancos aos consumidores tanto na área interna quanto externa do estabelecimento; **§2º** – as padarias deverão dispor suas mesas de forma a manterem uma distância mínima de 02 (dois) metros entre cada uma delas; **§3º**–deverão os estabelecimentos limitarem a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoques por parte do consumidor; **§4º** – os caixas dos estabelecimentos disponibilizados os clientes para pagamentos deverão contar com a instalação de proteção acrílica, sendo o acesso feito mediante a conferência da temperatura do cliente e informação visível no caso dos supermercados dos carrinhos cestas que já foram higienizados mediante faixas ou placas; **§5º**– Fica limitado o horário de atendimento até as 00:00horas. **Art. 17** – Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de pessoas: **§1º**– limitação de entrada e permanência de pessoas nos interiores de mercados, supermercados e hipermercados, nas seguintes proporções de acordo com a área útil do estabelecimento: I – até 100 m²: 05 (cinco) pessoas; II – de 101m² a 200 m²: 10 (dez) pessoas; III – de 201 m² a 500 m²: 30 (trinta) pessoas; IV – de 501 m² a 3.000 m²: 50 (cinquenta) pessoas. V – acima de 3.001 m²: 100 (cem) pessoas. **§2º** – Nas lojas de conveniência e padarias, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 1 metro e meio entre os clientes; **Art. 18** – Os mercados, supermercados, hipermercados, lojas de conveniência e padarias devem limitar a entrada somente de pessoas desacompanhadas, com exceção de portadores de necessidades especiais, idosos e de quem mais precise de acompanhamento. **DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR Art. 19** – Fica autorizado o funcionamento da Feira do Produtor, tradicionalmente realizada às quartas-feiras na Praça Amadeo Piovesan. **Art. 20** – Os feirantes deverão observar, quando da montagem das barracas, o espaçamento mínimo de 04 (quatro) metros entre elas. **Art. 21** – Fica vedado aos consumidores manipularem os produtos comercializados na Feira do Produtor, devendo os feirantes procederem as devidas orientações. **Art. 22** – Os feirantes deverão adotar as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, devendo utilizar máscaras de proteção e disponibilizar aos consumidores álcool em gel. **DO FUNCIONAMENTO DAS BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA E CABELEIROS Art. 23** – O atendimento feito nos estabelecimentos de barbearias, salões de beleza e cabeleiros ocorrerá mediante prévio agendamento, de modo que seja realizado o atendimento de 1 (um) cliente por profissional, mantendo-se o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas. **DOS JOGOS ESPORTIVOS EM GRUPO OU COM COMPARTILHAMENTO DE MATERIAIS Art. 24** – Fica autorizada a prática de esportes recreativos, desde que obedecidas às regras de segurança. **§1º** Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão apresentar Plano de Contingência para aprovação da equipe técnica do Município de Palotina, com no mínimo 07 (sete) dias antes da data programada para início dos jogos, treinos e similares. **Parágrafo único** – Fica vedada a prática de campeonatos ou torneios, oficiais ou amadores de esportes de contato. **DAS CELEBRAÇÕES E MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS Art. 25** – Fica facultada a todas as denominações religiosas a realização de celebrações presenciais limitadas a missas e cultos, mediante o atendimento das seguintes exigências: I – o público total presente não deve exceder a 50% da capacidade da igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa, devendo haver na entrada mecanismo ou outra forma de controle da quantidade de participantes que adentrarem no local; II – a distribuição do público no interior da igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa deverá ser feita de modo a observar uma distância mínima de 02 (dois) metros entre cada participante; III – as celebrações deixam de ter limite de tempo, pré determinado, mas recomendada a realização de várias celebrações durante o dia, observado o limite de dois dias por semana; IV – todos os que estiverem presentes na celebração deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial durante toda a celebração; V – deverá ser disponibilizado aos participantes, na entrada da igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa, álcool em gel para higienização das mãos; VI – deverá haver a aferição da temperatura dos participantes na entrada da igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa e, constatando-se que a temperatura aferida está acima no normal, ou o participante apresente alguns dos sintomas comuns da covid-19 (comopor exemplo tosse, cansaço, dor de garganta, dificuldade na respiração), fica vedada a entrada do participante, devendo o mesmo ser encaminhado ao Centro de Triagem da Secretaria Municipal de Saúde; VII – fica vedada a realização de ritos onde ocorra contato físico entre os participantes, bem como a utilização de objetos que sejam compartilhados; VIII – após cada celebração, o ambiente deverá ser higienizado, conforme recomendações da Vigilância Sanitária; IX – após o encerramento da celebração, o responsável deve orientar os participantes para que não se aglomerem em frente o local onde a mesma foi realizada. X – as denominações religiosas que realizam celebrações de maneira *online* através de redes sociais são obrigadas a manterem a sua realização; XI – a igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa deve contar com banheiro, propiciando aos participantes local adequado para higienização; XII – a igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa deve possuir meios para propiciar a ventilação natural do ambiente, compatível com o tamanho do espaço disponível aos participantes; XIII – no caso de celebrações campais, os participantes deverão obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção facial e manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si, devendo ainda o responsável pela celebração providenciar a higienização prévia do local onde será realizada; XIV – o acesso aos cultos e missas somente poderá ser permitido pelos fiéis que já se encontrem residindo na cidade ou frequentadores já estabelecidos há mais de 15 (quinze) dias, aplicando-se tal regra inclusive para os organizadores, padres e pastores. **Art. 26** – O responsável legal pela igreja, templo ou local de realização da cerimônia religiosa deverá apresentar plano simplificado de prevenção a covid-19 (anexo I), cujo modelo está disponível no Setor de Segurança do Trabalho junto ao Paço Municipal. **§1º** – o plano simplificado de prevenção a covid-19 deverá ser submetido a aprovação pelo Setor de Segurança do Trabalho e Defesa Civil, mediante realização de vistoria prévia no local indicado; **§2º** – a realização de celebrações presenciais somente será permitida desde que o local atenda às determinações da Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018 e aprovação do plano simplificado de prevenção a covid-19. **DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS ESTABELECIMENTOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS Art. 27** – Todos os estabelecimentos que prestem atendimento presencial deverão manter à disposição do público álcool em gel 70º INPM, que deverá ser aplicado logo na entrada do local e adotadas as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, em especial aquelas indicadas pelo Ministério da Saúde. **Art. 28** – Todos os estabelecimentos que prestem atendimento presencial são obrigados a fornecerem máscaras de proteção a seus funcionários, que deverão utilizá-las durante o atendimento, e poderão recusar atendimento a clientes que não estejam usando ou se recusem a usar máscara de proteção. **Parágrafo único** – as máscaras de proteção deverão ser confeccionadas de acordo com padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde. **DO TELETRABALHO Art. 29** – Recomenda-se que os trabalhos administrativos em empresas e cooperativas no âmbito local, priorizem a adoção de recursos tecnológicos para o desempenho de atividades por meio do “*home office*” ou teletrabalho, considerando a possibilidade da realização de reuniões de forma excepcional e quando imprescindíveis, com a participação de no máximo 5 pessoas, respeitando as medidas de prevenção. **DAS DEMAIS LIMITAÇÕES, PROIBIÇÕES E RECOMENDAÇÕES Art. 30** – Fica limitada a permanência de 20 (vinte) pessoas em velórios ou outras cerimônias fúnebres, não sendo recomendada a realização de velórios ou outras cerimônias fúnebres no caso de falecidos confirmados ou suspeitos da covid-19, de acordo com orientações do Ministério da Saúde. **§1º** – as funerárias deverão fornecer máscaras de proteção às pessoas que compareçam ao velório ou cerimônia fúnebre, podendo vedar a entrada de pessoas que não estejam usando ou se recusem a usar máscara de proteção. **§2º**– deverá haver a aferição da temperatura das pessoas que pretendem estarem presentes no velório ou cerimônia fúnebre e, constatando-se que a temperatura aferida está acima no normal, a mesma deve ser orientada a procurar o Centro de Triagem da Secretaria Municipal de Saúde. **§3º** – as funerárias serão responsáveis pela fiscalização das regras previstas, arcando com as penalidades decorrentes do seu descumprimento. **Art. 31** – A realização de reuniões, palestras, cursos e similares deverá respeitar o distanciamento mínimo de 02 dois metros entre os participantes e respeitando as demais medidas de prevenção ao COVID-19. **Parágrafo único** – A realização de reuniões de cunho político , ficam autorizadas somente em locais fechados e arcajados, com duração de no máximo 1:00 hora, sendo necessária a apresentação de Plano de Contingência com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias uteis da realização do evento,devendo ser respeitado o limite de 1,50m² entre os participantes da reunião que deverão permanecer sentados. **Art. 32** – Ficam autorizadas a realização de cerimônias, comemorações, festejos, casamentos e similares, inclusive com música ao vivo. **Parágrafo único** – Os interessados na realização de quaisquer eventos constantes no artigo 32 deverão apresentar Plano de Contingência com no mínimo 10(dez) dias de antecedência para aprovação da Equipe Técnica do Município de Palotina, bem como a informação da definição do local para uma prova anterior do espaço. **§ 1º**– Fica proibida a realização de eventos com música ao vivo nos estabelecimentos empresariais abrangidos por este regulamento, tendo em vista o risco de aglomeração de pessoas nos ambientes ou vias públicas. **§ 2º** – Para a realização de eventos e promoções beneficentes que gerem aglomeração de pessoas, deverá ser protocolado prévio requerimento, contendo o plano de contingência a ser avaliado e aprovado pela equipe técnica do Município. **Art. 33** – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em passagens públicas, vias públicas, editos de postos de combustíveis e espaços públicos. **Art. 34** – As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos. **Art. 35** – Torna-se obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020. **Parágrafo único** – Fica ressalvada a proibição da retirada da máscara no caso de filantes, especialmente nos locais abertos ao público ou de uso coletivo como vias públicas e outros espaços em que possa haver aglomeração de pessoas como filas e pontos de espera. **Art. 36** – Será obrigatória a afixação de cartaz, com tamanho mínimo de 08m x 8m, em local visível a todos e próximo a entrada dos estabelecimentos citados neste regulamento como os seguintes dizeres: “**HÁ RISCO DE QUE ESTE AMBIENTE SEJA PROPÍCIO À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS. MESMO COM TODOS OS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NÃO HÁ GARANTIAS DE QUE A CONTAMINAÇÃO NÃO OCORRA. PORTANTO, REAVALIE A NECESSIDADE DE FREQUENTAR AMBIENTES COMPARTILHADOS. PRIORIZE O DISTANCIAMENTO SOCIAL. QUE NESTE MOMENTO É A MEDIDA MAIS SEGURA CONTRA A COVID-19”**”. **Art.37**– Fica autorizado os retornos das atividades nos Clubes, associações recreativas e afins, desde que obedecidas às regras de prevenção ao COVID-19 e observados os dispostos no Decreto, em especial ao que rege a realização de eventos com aglomerações. **DAS PENALIDADES Art. 38** – O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará o infrator ao pagamento multa, nos seguintes valores, e cassação do alvará de licença: I – microempreendedores individuais: R\$ 500,00 (quinhentos reais); II – microempresas: R\$ 1.000,00 (mil reais); III – empresas de pequeno porte: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); IV – demais empresas: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **§1º** – no caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de multa; **§2º** – no caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica, fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de multa; **§3º** – no caso de reincidência, o valor da multa dobrará; **§4º** – o valor arrecadado a título de multa será revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde. **Art. 39** – No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao covid-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal 8.078 de 1990, o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor. **Parágrafo único** – a penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem

embargo de outras previstas na legislação. **DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 40** – As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e contatado com o auxílio da Polícia Militar e Conselho Tutelar para sua fiscalização. **Parágrafo único** – O Conselho Tutelar, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei 5.066, deverá cooperar com o Poder Executivo na fiscalização das medidas tomadas ao combate da pandemia no caso de violação por crianças e adolescentes. **Art. 41** – O Poder Público deverá realizar a desinfecção dos espaços públicos. **Art. 42** – Fica instalado o Gabinete de Crise para a adoção de medidas de enfrentamento decorrente do coronavírus, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus. **Art. 43** – O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos: I – Gabinete do Prefeito; II – Secretaria de Administração; III – Secretaria de Saúde; IV – Secretaria de Assistência Social; V – Secretaria de Indústria e Comércio; VI – Secretaria de Educação e Cultura; VII – Secretaria de Obras; VIII – Secretaria de Finanças; IX – Secretaria de Agricultura; X – Secretaria de Planejamento; XI – Secretaria de Esportes; XII – Polícia Militar; XIII- Corpo de Bombeiros; XIV- Defesa Civil; XV – Associação Comercial e Industrial de Palotina; XVI – Sindicato Rural Patronal. **Parágrafo único** – o Gabinete de Crise de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Prefeito Municipal e ficará sediado no Paço Municipal, com funcionamento 24 horas por dia enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, e a participação de seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. **Art. 44** – Eventuais esclarecimentos acerca dos termos do presente Decreto serão prestados através do telefone 156 (Ouvidoria do Município), disponível no horário de expediente do Paço Municipal. **Art. 45** – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto 9.817, de 09 de setembro de 2020, e será prorrogado por períodos de mais 15 (quinze) dias caso não haja sua revogação.Paço Municipal “Luiz Ângelo de Carli”, Em, 05 de outubro de 2020. **JUCENIR LEANDRO STENTZLER Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se ELIZA SIGNOR DE ANDRADE Secretária Municipal de Administração**

**Anexo I  
Formulário de autodeclaração para teletrabalho**

**Para Chefia imediata , para ciência e deliberações**

Servidor :  
RG:  
Cargo:  
Setor:

Por meio do presente DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações:

- ( ) Tenho 60 anos ou mais;
- ( ) Sou gestante ou lactante
- ( ) apresentei quaisquer sintomas da COVID-19;
- ( ) Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração , encaminho documentação baixo relacionada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por fim declaro que me responsabilizo pela veracidade das informações apresentadas.

Servidor: \_\_\_\_\_

**Anexo II  
Atividades e Metas do Teletrabalho**

Servidor:  
RG:  
Cargo:  
Setor:  
Chefia imediata:

Atividades a serem desempenhadas no Teletrabalho:

Metas a serem atingidas :

Ficam estabelecidas conforme acima as condições do Teletrabalho para o servidor identificado

**Anexo III  
Parecer Teletrabalho – Despacho de Autorização**

Parecer Final

- ( ) Servidor preenche os critérios para realizar atividades de teletrabalho;
- ( ) Servidor apresentou documentos comprobatórios sobre a condição exposta;
- ( ) Servidor não atende os critérios estabelecidos para o teletrabalho.

Palotina , em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura chefia imediata : \_\_\_\_\_

**Decisão do Secretário da Pasta**

- ( ) DEFIRO- Por atender os critérios estabelecidos ;
- ( ) INDEFIRO- Por não atender os critérios estabelecidos.

Encaminha-se para o servidor , chefia imediata e departamento de Recursos Humanos .

Palotina , em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº. 586/2020 – DISPENSA Nº 132/2020.- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64.- CONTRATADO: COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA E ELETRIFICAÇÃO RURAL DE PALOTINA, CNPJ: 76.202.779/0001-90.- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112, SKVA 13, 8KV 220/127V SEMINOVO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO DE TIRO DE LAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.- VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).- VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.- PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO FGTS (CRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS.PALOTINA, 05 DE OUTUBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**DECRETO Nº 9.848 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO		
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
02008.1545200112.054	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo.....	RS	70.000,00
Fonte:	507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
<b>TOTAL.....</b>		<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO		
02008	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS		
02008.1545200112.054	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	70.000,00
Fonte:	507.99.99.00.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
<b>TOTAL .....</b>		<b>RS</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 05 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**DECRETO Nº 9.849 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, D E C R E T A:**  
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 5.204, de 26 de novembro de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200	PODER EXECUTIVO		
02001	GOVERNO MUNICIPAL		
02001.0412200022.004	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil.....	RS	15.000,00
Fonte:	000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
<b>TOTAL .....</b>		<b>RS</b>	<b>15.000,00</b>

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200	PODER EXECUTIVO		
02001	GOVERNO MUNICIPAL		
02001.0412200022.004	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	15.000,00
Fonte:	000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários Livres		
<b>TOTAL .....</b>		<b>RS</b>	<b>15.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”  
Em, 05 de outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**TERMO ADITIVO Nº 04 DE EXECUÇÃO, Nº 05 DE VIGÊNCIA E Nº 06 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 200/2020**  
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, 898, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, **SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.859.107-6-SSP-PR, CADASTRADO NO CPF Nº 778.829.031-91, RESIDENTE E DOMICILIADO À AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1.353, NESTA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP. 85.950-000, E DE OUTRO LADO **PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF 087.581.889-75, PORTADORA DO RG. 12.406.671-9 SESP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA CARLOS PRUDÊNCIO DE SOUZA , Nº 280, LOT. HEINEN, NA CIDADE DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.990-000, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, VEM ADITAR O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FAZENDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SE

Airton Queiroz Silva - Leiloeiro Público Oficial - Mat. 590 Jucepar



**LEILÃO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS DE FALÊNCIA DA EMPRESA ONDINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, EM TOLEDO - PR**  
**LEILÃO DA JUSTIÇA ESTADUAL DE TOLEDO - PR - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO - PR**

**Datas:**

**1º Leilão: 08 / outubro / 2020 - às 14:00 horas**

**2º Leilão: 15 / outubro / 2020 - às 14:00 horas**

Informações, Detalhes, Visitação e Edital:

**www.leiloeiroqueiroz.com**

45-99999-7217 / 41-99991-9477 / 41-3354-5608

**No 2º Leilão, Sugerimos Lances a partir de 60% do valor da avaliação**

**Leilão somente pela internet**

**LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE. CADASTRE-SE E HABILITE-SE AGORA E FAÇA O SEU LANCE NO SITE WWW.LEILOEIROQUEIROZ.COM.BR**

**FORMAS DE PAGAMENTO: À VISTA OU PARCELADO - (leia com atenção)**

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** A arrematação do imóvel poderá ser feita por proposta que abarque 25% do valor à vista, com o remanescente podendo ser dividido em até 12 (doze) parcelas. Havendo a arrematação com proposta de parcelamento, a respectiva carta de arrematação somente será expedida após o integral cumprimento do preço. \*\*\*Vale ressaltar, que em caso de lances com valores iguais, terá preferência àquele que oferecer valor à vista, ou o lance com o menor número de parcelas.

**LOTE 1**

PROCESSO: Autos nº 0000964-79.2002.8.16.0170 de FALÊNCIA da empresa ONDINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

**1.a - IMÓVEL NA AVENIDA MINISTRO CIRNE DE LIMA, S/N, JARDIM PANCERA, EM FRENTE AO CLUBE VARA DE TOLEDO**

a) Parte Noroeste do Lote Rural nº 13, do 1º e 2º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 40.821,00m², ou seja, 1,6868181 alqueires paulista, situado neste município, sendo que conforme descrito na matrícula 1.591,90 m² foram desapropriado pelo município de Toledo, ficando remanescente 39.299,10 m², sendo que 1.915,00m² é atingida pela Avenida Maripá e 7.541,40m² é atingida pela Avenida Ministro Cirne Lima, restando apenas 29.772,70m², sendo que conforme AV.1-6615 da matrícula existe averbado como servidão uma área de 19.294,00m², destinado a Copel. Testada de 320m, apresentando leve declive, cadastro municipal nº 45055. Sem Benfeitorias, matriculado sob o nº 6.615 (origem) / 18.209, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca. O imóvel está servido de pavimentação, água, luz e esgoto. Observação: Venda Ad corpus. Lance Mínimo no 1º Leilão: R\$ 5.330.532,00

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 3.198.320,00

**1.b - IMÓVEL NA AVENIDA MINISTRO CIRNE DE LIMA, Nº 680, ESQUINA COMARUA HERMAS DA FONSECA, JARDIM FILADÉLFIA, EM TOLEDO**

b) Parte média sudoeste do Lote Rural nº 13, do 1º e 2º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 18.951,00m², situado dentro do perímetro urbano, sendo que 5.433,00m² é considerada como área de Servidão Perpétua de Passagem, 3.166,65m² é ocupada pela Avenida Ministro Cirne de Lima e 516,60m² é ocupado pela Rua Hermas da Fonseca, perfazendo uma área aproveitável de aproximadamente de 9.834,75m², neste município. Benfeitorias: Um barracão pré-moldado construído em alvenaria, medindo aprox. 360m², em regular a péssimo estado de conservação, apresentando algumas rachaduras na parede. **Uma construção em alvenaria**, servindo como depósito, medindo aprox. 5m², em precário estado de conservação. A área é parcialmente de postes de concreto e arame galvanizado, sem portões, em péssimo estado de conservação. Matriculado sob o nº 6.616 (origem) / 18.214, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca. Observação: Venda Ad corpus.

Lance Mínimo no 1º Leilão: R\$ 4.394.570,00

Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 2.636.742,00

Lance Mínimo Total no 1º Leilão: R\$ 9.725.102,00

Lance Total Sugerido no 2º Leilão: R\$ 5.835.062,00

**ÔNUS:** 1- Consta penhora/arresto/sequestro e depósito, nos seguintes processos: Imóvel: a) matrícula nº 6.615 (origem) / 18.209 - Av.3-18.2019 - Servidão de Passagem - Reprodução da Av. 1 da matrícula nº 6.615, referentes ao imóvel denominado Parte Noroeste do Lote Rural nº 13, com 40.281,00m², feito em 09/03/1983. Outorgada: Companhia Paranaense de Energia - Copel - Servidão Perpétua de Passagem para as linhas de

transmissão e distribuição de energia elétrica, situadas entre Toledo-Marechal Cândido Rondon (LT69KV); Toledo-Bragantina; Toledo-Vila Nova, alim. I e II para a cidade de Toledo LLD's 34,5 (KV), compreendendo uma área de 19.294,00 metros quadrados, (...); Av - 4-18.209 - Penhora - Reprodução R.2-6.15 - Autos nº 104/2000, da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Toledo/PR, em que é Exequirente: Nelson Maiello e Executada: Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; Av - 5.18.209 - Existência de Pendência nos autos. Reprodução da Av.6-6615 (Prenot. 21.099 de 30/08/2002) - da 2ª Vara Cível de Toledo/PR, extraído dos autos nº 104/2000, de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequirente: Nelson Maiello e Executada: Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; Av.6-18.209 - Arresto. Reprodução do R.7-6615 (Prenot. 27.078 de 22/07/2005), extraído dos autos nº 459/2005, de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequirente: Valdir Luiz Mânica e Executados: Dalgran - Indústria e Comércio Ltda e Nelson Maiello; Av.7-18.209 - Arresto. Reprodução da R.8-6615 (Prenot. 27.156 de 05/08/2005), extraído dos autos nº 474/2005, de Execução de Título Extrajudicial, da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Toledo/PR, em que é Exequirente: Aroldo Robério Teixeira Nery e Executados: Dalgran Indústria e Comércio Ltda e Nelson Maiello. Av.8-18.209 - Arresto. Reprodução do R.9-6615 (Prenot. 27.191 de 12/08/2005), extraída dos autos nº 446/2005, de Execução de Título Extrajudicial, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca, em que é Exequirente: Leocir Merlo e Executados: Dalgran Indústria e Comércio Ltda e Nelson Maiello. Av.9-18.209 - Indisponibilidade de bens. Reprodução da Av.11-6615 (Prenot. 28.575 de 03/03/2006), extraído dos autos nº 459/2005, de Anulação de Ato Jurídico, em que é requerente: Massa Falida de Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; Registro de penhora em 20/07/2000, sob nº 334/2000, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública com numeração 50/1999, em que figuram como exequirente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; e executados: Ondina Indústria e Comercio de Plástico LTDA.

2 - Consta penhora/arresto/sequestro e depósito, nos seguintes processos: Imóvel: b) matrícula 6.616 (origem) / 18.214 - Av.3-18.214 - Servidão de Passagem. Reprodução da Av. 1 da matrícula 6.616 de 05/11/1996, referentes ao imóvel denominado Parte Média Sudoeste do Lote Rural nº 13, com 18.951,00m². Servidão Perpétua de Passagem para as linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica para a Companhia Paranaense de Energia - Copel, entre Pinheiros-Toledo (LT 138KV), reisolamento da LT 69KV, (...); Av.4-18.214 - Penhora. Reprodução do R.2-6.616 (Prenot. 16574 de 16/05/2000), extraída dos autos nº 104/2000, da 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Toledo/PR, em que é Exequirente: Nelson Maiello e Executada: Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; Av.5-18.214 - Existência de pendência nos autos. Reprodução da Av.6-6616 (Prenot. 21.099 de 30/08/2002), extraída dos autos nº 104/2000, de Execução de Título Extrajudicial, da 2ª Vara Cível desta cidade, em que é Exequirente: Nelson Maiello e Executada: Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; Av.6-18.214 - Arresto. Reprodução do R.7-6616 (Prenot. De 22/07/2005), extraída dos autos nº 459/2005, de Execução de Título Extrajudicial, da 2ª Vara Cível desta Cidade, em que é Exequirente: Valdir Luiz Mânica e Executados: Dalgran Indústria e Comércio Ltda e Nelson Maiello; Av.7-18.214 - Arresto. Reprodução do R.8-6616 (Prenot. 27.157 de 05/08/2005), extraído dos autos nº 474/2005, de Execução de Título Extrajudicial, da 1ª Vara Cível desta cidade, em que é Exequirente: Leocir Merlo e Executados: Dalgran Indústria e Comércio Ltda e Nelson Maiello; Av.8-18.214 - Indisponibilidade de bens. Reprodução da Av.11-6616 (Prenot. 28.575 de 03/03/2006), extraído dos autos nº 459/2005, de Anulação de Ato Jurídico, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca, que tem como requerente: Massa Falida de Ondina Indústria e Comércio de Plásticos Ltda; Registro de penhora em 20/07/2000, sob nº 334/2000, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública com numeração 50/1999, em que figuram como exequirente: Fazenda Pública do Estado do Paraná; e executados: Ondina Indústria e Comercio de Plástico LTDA.

\*\*\*O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do deverdo, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma estabelecida pelo inciso II, do artigo 141, da lei 11.101/2005.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça. (consulte) - Anúncio meramente ilustrativo. - Qualquer divergência, permanecem os dados do Edital, afixado no respectivo Juízo. ( consulte)

**COHAPAR** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para a implantação do empreendimento Residencial Cohapar Maripá I (4ª etapa), localizado no município de Maripá. (RLI 173877-R1)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DECRETO Nº. 152 de 05 de outubro de 2020.**  
Homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial 071/2020.  
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Processo de Licitação 147/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 071/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.  
**Parágrafo único** - Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:  
Para a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - o item 01 - totalizando R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais).  
**Art. 2º** - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.  
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.  
Francisco Dantas de Souza Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR**  
**VARA CÍVEL - PROJUDI - PROCESSO ELETRÔNICO**  
Avenida Brasil, n.º 1.550 - Centro - Fone/Fax: (45) 3268-2084 - CEP: 85.892-000  
Sergio Alves Dreher - Escrivão

**EDITAL PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**ADEMIR DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital expedido nos Autos sob o n.º 0000554-22.2018.8.16.0150 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequirente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E DO VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ e Executados: ADEMIR DE OLIVEIRA e PAULO DE OLIVEIRA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do executado ADEMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, inscrito no CPF sob o n.º 792.747.499-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, conforme resenha da exordial a seguir descrita: "Tramita no Juízo da Comarca de Santa Helena - PR, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E DO VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ em face de ADEMIR DE OLIVEIRA e PAULO DE OLIVEIRA, tendo como objeto a execução da dívida a seguir descrita: "A exequirente tornou-se credora do executado referente a Cédula de Crédito Bancário n.º B51430333-0, celebrada em 07/04/2015, a ser paga na forma e condições contratualmente estabelecidas. O executado não honrou com a sua obrigação na data aprazada, o que ensejou o vencimento antecipado da dívida, conforme previsão contratual. Desta feita, a exequirente executa o débito atual contra o executado, no valor de R\$25.601,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e trinta e sete centavos), posicionado para 01/03/2018.". Assim, fica o executado devidamente INTIMADO, para que no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetue o pagamento da dívida, mais custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo valor fica reduzido ao percentual de 5% (cinco por cento) no caso de integral pagamento no prazo acima mencionado, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, e/ou no prazo de 15 (quinze) dias oponha embargos (artigo 915 do NCPC), contado o prazo, conforme o caso, na forma do artigo 231 do NCPC. Outrossim, em caso de decretação de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil.

**DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (02/09/2020). Eu, Saimon Alves Dreher, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi. Assinatura autorizada através da Portaria n.º 06/2011.

Assinado Digitalmente  
**JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO**  
Juiz de Direito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

**DECRETO nº 110, de 01 de outubro de 2020.**  
Homologa resultado do Pregão Presencial nº 035/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A

**Art. 1º** Fica homologado o Processo Licitatório nº 048/2020, modalidade Pregão nº 035/2020, pelo sistema presencial, tipo menor preço por item, de acordo com resultado exarado pelo pregoeiro, que o objeto deve ser adjudicado à empresa: Eliseu Antonio Frisso. Ficando autorizado o órgão competente do Município, a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos respectivos para plena consolidação dos objetivos da licitação supramencionada.  
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2020.  
Aldacir Domingos Pavan-Prefeito  
Este documento contém o mesmo teor do original.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR**

Este documento confere com o original CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA TIPO COMUM E ÓLEO DIESEL, PARA USO DOS VEÍCULOS DO CISCOPAR, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA. ABERTURA: 23 de Outubro de 2020, 09h10min; na sede administrativa do CISCOPAR - Rua XV de Novembro nº 1287, Centro, Toledo-PR, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021. Toledo, 02 de Outubro de 2020. Cleci Maria Rambo Loffi - Presidente do CISCOPAR.

**EDITAL**

- Obra**  
Edificação industrial em estrutura e fechamento pré-fabricado;
- Finalidade**  
Centro de Distribuição da empresa Prati-Donaduzzi;
- Local da obra**  
Rodovia PR-182, Lote Rural nº 64.A/64.B/65.B.1/65.C/66.B/66.C/66.D/1 03.C.1.6, da Linha Guaçu, da 2ª Parte, do 47º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado na Linha Dr. Ernesto, Município de Toledo-PR - Biopark;
- Proprietário**  
Prati, Donaduzzi & CIA LTDA;
- CNPJ**  
73.856.593/0001-66;
- Metragem da obra**  
14.188,20 m².

**prati**  
donaduzzi

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
KDR SILVA DE OLIVEIRA FUNERARIA LTDA - ME torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Atividades funerárias e serviços relacionados, a ser implantada na Rua Presidente Costa e Silva, nº756, Centro, Assis Chateaubriand-PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**

**PORTARIA nº 263/2020.**  
Data: 02 de outubro de 2020.  
Súmula: Designa servidores para exercer de fiscais de Contrato Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017 e TAC nº 03/2018, de 10/05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR - Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público e, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E

**Art. 1º** Designar os Srs. Luís Carlos de Lima, servidor de cargo efetivo de fiscal de tributos, Técnico em Edificações, CFT 04 - RNP: 1711195871 e Fernando André Gibbet, servidor de cargo efetivo de Engenheiro Civil - CREA-PR-84201/D, para exercer função de fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 168/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 048/2020 - modalidade Pregão nº 035/2020, firmado com a empresa: Eliseu Antonio Frisso 88120139968, CNPJ/MF nº. 33.728.004/0001-40, para execução de serviços de pintura e reparos.  
**Art. 2º** As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:  
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;  
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;  
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;  
IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, de 02 de outubro de 2020. ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito.

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2020 - MODALIDADE PREGÃO nº 035/2020.**  
**SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 168/2020.**  
**+CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00. **CONTRATADA:** ELISEU ANTONIO FRISSO 88120139968, CNPJ/MF nº. 33.728.004/0001-40. **OBJETO:** executar serviços de reparos, preparação e pintura para manutenção do Centro Cultural e a Antiga Sede do Conselho Tutelar, com fornecimento de materiais, R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais), recursos próprios.  
Este documento contém o mesmo teor do original.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR**  
**VARA CÍVEL - PROJUDI - PROCESSO ELETRÔNICO**  
Avenida Brasil, n.º 1.550 - Centro - Fone/Fax: (45) 3268-2084 - CEP: 85.892-000  
Sergio Alves Dreher - Escrivão

**EDITAL PARA CITAÇÃO DO EXECUTADO:**  
**DEBORA FERNANDA SOUZA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital expedido nos Autos sob o n.º 0000759-51.2018.8.16.0150 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequirente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E DO VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ e Executada: DEBORA FERNANDA SOUZA DA SILVA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO da executada DEBORA FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, costuraira, inscrita no CPF sob o n.º 103.604.699-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, conforme resenha da exordial a seguir descrita: "Tramita no Juízo da Comarca de Santa Helena - PR, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, proposta por COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA DA REGIÃO DAS CATARATAS DO IGUAÇU E DO VALE DO PARAÍBA - SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ em face de DEBORA FERNANDA SOUZA DA SILVA, tendo como objeto a execução da dívida a seguir descrita: "A exequirente tornou-se credora da executada referente a Cédula de Crédito Bancário n.º B74530386-0, celebrada em 06/12/2017, a ser paga na forma e condições contratualmente estabelecidas. A executada não honrou com a sua obrigação na data aprazada, o que ensejou o vencimento antecipado da dívida, conforme previsão contratual. Desta feita, a exequirente executa o débito atual contra a executada, no valor de R\$16.005,33 (dezesseis mil, cinco reais e trinta e três centavos), posicionado para 02/04/2018.". Assim, fica a executada devidamente INTIMADA, para que no prazo de 03 (três) dias contados da citação, efetue o pagamento da dívida, mais custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, cujo valor fica reduzido ao percentual de 5% (cinco por cento) no caso de integral pagamento no prazo acima mencionado, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, e/ou no prazo de 15 (quinze) dias oponha embargos (artigo 915 do NCPC), contado o prazo, conforme o caso, na forma do artigo 231 do NCPC. Outrossim, em caso de decretação de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil.

**DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (02/09/2020). Eu, Saimon Alves Dreher, Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi. Assinatura autorizada através da Portaria n.º 06/2011.

Assinado Digitalmente  
**JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO**  
Juiz de Direito

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO OFÍCIO Nº 181/2020. SOLICITA RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO QUE AUTORIZOU AO GOVERNO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 50.000 KM DO VEÍCULO GOL 1.0, PLACA BDE-8D30, DE USO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA DE VILA FLORESTA, AO VALOR ESTIMADO R\$ 1.853,24 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DESPACHO: RATIFICADO, NOS TERMOS DAS RAZÕES ELENÇADAS NO PROCEDIMENTO Nº 134/2020, ANEXO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2020. ASSINA: SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER - PREFEITO MUNICIPAL. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA**

CONTRATO Nº. 585/2020 – DISPENSA Nº 132/2020.- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64.- CONTRATADO: COOPERATIVA DE INFRAESTRUTURA E ELTRIFICACÃO RURAL DE PALOTINA, CNPJ: 76.202.779/0001-90.- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO H12, SKVA 13, 8KV 220/127V SEMINOVO, PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO DE TIRO DE LAÇO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.- VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).- VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.- PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO FGTS (CRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS.PALOTINA, 05 DE OUTUBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.S 588/2020, 589/2020 E 590/2020 DO PREGÃO Nº 124/2020, PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-64 E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02 NO VALOR DE R\$5.040,00; ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ: 21.346.824/0001-98 NO VALOR DE R\$84.000,00; CARDOSO & GELLER LTDA ME, CNPJ: 16.827.414/0001-29 NO VALOR DE R\$6.350,00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL QUÍMICO PARA USO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE PERÍODO 2020/2021, COMPLEMENTAR AO PREGÃO 062/2020. - VIGÊNCIA: ESTA ATA REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE ATÉ 26/05/2021 A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 05 DE OUTUBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2020 DO PREGÃO Nº 155/2020, PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-64 E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA, RESPECTIVAMENTE: ARCIMOL - PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ: 76.443.340/0001-59 NO VALOR DE R\$20.120,00.- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO E MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. - VIGÊNCIA: ESTA ATA REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 05 DE OUTUBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.S 592/2020, 593/2020 E 594/2020 DO PREGÃO Nº 145/2020, PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-64 E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: C F ANTONELLI EIRELI - ME, CNPJ: 26.671.089/0001-01 NO VALOR DE R\$37.443,00; JVL TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.528.384/0001-73 NO VALOR DE R\$40.271,65; PAPIROS MÓVEIS E ELETRO - EIRELI - ME, CNPJ: 25.325.301/0001-16 NO VALOR DE R\$629,00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021. - VIGÊNCIA: ESTA ATA REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 05 DE OUTUBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**MUNICÍPIO DE PALOTINA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA**

CONTRATO Nº. 587/2020 – DISPENSA Nº 131/2020.- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64.- CONTRATADO: CIATECNICA COM DE INSUMOS AGROP E VETERINARIA LTDA, CNPJ: 00.539.326/0001-91.- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL 12 LITROS BRANCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA EM POSTOS ESTRATÉGICOS NO COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE.- VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$595,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).- VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.- PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO FGTS (CRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS, PALOTINA, 05 DE OUTUBRO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de suplementos alimentares entregues na Farmácia Escola, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 13 de junho de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento à demanda das secretarias de Esportes e Lazer, Cultura, Juventude, Assistência Social e Proteção à Família (utilizando recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018), Saúde, Meio Ambiente, Educação, Administração (Almoxarifado e Cozinha Social), Habitação e Urbanismo, Segurança e Trânsito, Infraestrutura, Política para Mulheres e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico e Gabinete do Prefeito (PROCON), conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços publicados em 08 de julho de 2020 no Jornal do Oeste e Jornal Folha de Londrina, **exceto para os itens abaixo:**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
001	95	2818	Guardanapo de papel 23,5cmx23,5cm - pct com 50un	ELITE	PCT	0,65	0,76
001	95	2818	Guardanapo de papel 23,5cmx23,5cm - pct com 50un	ELITE	PCT	0,65	0,76
001	96	20570	Guardanapo de papel, 30 x 33cm, fardo com 1000un	ELITE	FD	20,14	26,35
001	97	46260	Guardanapo de papel, Cor Branco, Composição: Fibra 100% Celulósica e Tinta atóxica. Medidas: 20cm x 23cm. Embalagem com 50 unidades.	ELITE	PCT	0,65	0,76
001	157	46320	Papel higiênico, rolo branco picotado e gofrado, de folha simples com 30 metros de alta qualidade. Material: 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades.	DELICATO	FD	23,80	29,90
001	158	42413	Papel toalha branco 100% celulose virgem (não reciclado). Medidas aproximadas: 21x20cm (altura x largura). Pacote com 1000 folhas.	ELITE	PCT	6,60	7,18
001	160	44115	Papel toalha interfolha de 02 (duas) dobras, medidas: 230mm x 210mm, 100% celulose virgem, suave, não reciclado. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfaleamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, cada pacote contendo quatro amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Peso mínimo do pacote com 1.000 folhas: 980g.	ELITE	UN	6,65	7,18
001	161	42414	Papel toalha interfolha, branco, medida mínima de 21x20cm (altura x largura). Pacote com 1000 folhas.	ELITE	PCT	5,15	5,48
002	3	46320	Papel higiênico, rolo branco picotado e gofrado, de folha simples com 30 metros de alta qualidade. Material: 100% fibra celulósica. Fardo com 64 unidades.	DELICATO	FD	23,80	29,90
002	4	44115	Papel toalha interfolha de 02 (duas) dobras, medidas: 230mm x 210mm, 100% celulose virgem, suave, não reciclado. Com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfaleamento quanto a impermeabilidade. Sem manchas e sem furos. Acondicionado em pacote de papel com 1.000 folhas, cada pacote contendo quatro amarrados internos de 250 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica. Peso mínimo do pacote com 1.000 folhas: 980g.	ELITE	UN	6,65	7,18

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019**  
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de gerenciamento de hospedagem e fornecimento de alimentação no Município de Toledo, para atendimento das demandas da Secretaria de Segurança e Trânsito, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 17 de setembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de equipamentos hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, UPA 24horas, Ambulatório de Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD, CAPS I, Central de Especialidades, Centro de Fisioterapia e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 18 de setembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde - Odontologia do Município de Toledo/PR, através da Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 24 de setembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de placas de aço escovado, para registro de identificação das obras e reposição de placas furtadas referentes às diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 30 de setembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de utensílios de copa, cozinha, embalagens e acondicionamentos, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias de Administração (Almoxarifado e Cozinha Social), Assistência Social e Proteção à Família, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Gabinete do Prefeito, PROCON, Infraestrutura Rural, Juventude, Meio Ambiente, Política para Mulheres, Recursos Humanos, Saúde e Segurança e Trânsito, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria nº 2.300/2018, e Recursos do FEAS, conforme Deliberação nº 039/2014 e Resolução nº 090/2016, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 04 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (etanol, gasolina, diesel comum e diesel S-10), visando o abastecimento de veículos da frota municipal, roçadeiras, sopradores costais, cortadores de grama, motocicletas, podadores de cerca viva, motosserras, grupos geradores e fluido agente redutor líquido automotivo para uso em caminhões, conforme Termo de Referência anexo, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços publicados, em 08 de julho no Jornal do Oeste e Jornal Folha de Londrina, **exceto para os itens abaixo:**

Item	Código	Descrição do produto	Unidade	Marca	Valor Do Preço Anterior	Valor Atualizado
7	12451	Óleo diesel, combustível para abastecimento na bomba	L	IPIRANGA	2,89	3,01
7	12451	Óleo diesel, combustível para abastecimento na bomba	L	IPIRANGA	2,73	2,89
1	11497	Etanol, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 2,32	R\$ 2,52
3	27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	STANG	R\$ 3,37	R\$ 3,63
4	11498	Gasolina comum, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 3,37	R\$ 3,63
6	41060	Óleo diesel S10, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	STANG	R\$ 2,69	R\$ 2,80
8	32445	Óleo diesel, S-10 baixo teor de enxofre, combustível	L	STANG	R\$ 2,69	R\$ 2,80
1	11497	Etanol, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 2,32	R\$ 2,52
3	27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	STANG	R\$ 3,37	R\$ 3,63
4	11498	Gasolina comum, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 3,37	R\$ 3,63
6	32445	Óleo diesel, S-10 baixo teor de enxofre, combustível	L	STANG	R\$ 2,69	R\$ 2,80
7	12451	Óleo diesel, combustível para abastecimento na bomba	L	IPIRANGA	3,01	3,15
1	11497	Etanol, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 2,52	R\$ 2,73
3	27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	STANG	R\$ 3,63	R\$ 3,95
4	11498	Gasolina comum, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 3,63	R\$ 3,95
6	41060	Óleo diesel S10, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	STANG	R\$ 2,80	R\$ 3,19
8	32445	Óleo diesel, S-10 baixo teor de enxofre, combustível	L	STANG	R\$ 2,80	R\$ 3,19
1	11497	Etanol, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 2,52	R\$ 2,73
3	27313	Gasolina comum, combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos	L	STANG	R\$ 3,63	R\$ 3,95
4	11498	Gasolina comum, combustível para veículo da frota	L	STANG	R\$ 3,63	R\$ 3,95
6	32445	Óleo diesel, S-10 baixo teor de enxofre, combustível	L	STANG	R\$ 2,80	R\$ 3,19

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de produtos para tratamento da água das piscinas, espelhos d'água, chafarizes e fontes do município de Toledo/PR pertencentes às Secretarias de Administração, Assistência Social e Proteção à Família, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, Habitação e Urbanismo, Juventude, Meio Ambiente, Saúde, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 04 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2019**  
OBJETO: Registro de preços para execução global (material e mão de obra) de serviços de roçada, corte de grama, limpeza em calçada ecológica, em espaços públicos e terrenos baldios pertencentes ao Município de Toledo e de terceiros, conforme demanda das Secretarias Municipais de Habitação e Urbanismo; Cultura; Esporte e Lazer; Juventude; Saúde; Administração; Educação; e Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 06 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de utilizáveis, aos servidores que executam serviços externos e internos (mecânicos, auxiliar de serviços gerais, motoristas, operadores de máquinas, assistentes administrativos) das Secretarias de Infraestrutura Rural, Administração (Cozinha Social e Patrimônio), Saúde, Segurança e Trânsito e Assistência Social e Proteção à Família, conforme Termo de Referência, condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 12 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de formicida granulado e insetos para jardinagem, com o objetivo de atender as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social e Proteção à Família, Educação, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 13 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 267/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares - equipamentos para bomba de infusão - para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e no Pronto Atendimento Municipal - PAM do município de Toledo/PR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 17 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 278/2019**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos que serão utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município de Toledo, através da Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados, em 27 de dezembro de 2019.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina, diesel S-10), visando o abastecimento dos veículos oficiais do Município de Toledo lotados nas Secretarias da Saúde e da Assistência Social e Proteção à Família, no percurso entre Toledo e Curitiba, na Região Central do Estado do Paraná, sendo que obrigatoriamente o abastecimento deverá acontecer às margens da BR 277, próximo as cidades de Iralá, Prudentópolis ou Fernandes Pinheiro, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do PREGÃO Presencial nº 016/2020, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços publicados em 08 de julho de 2020 no Jornal do Oeste e Jornal Folha de Londrina, **exceto para os itens abaixo:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR DO PREÇO ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
1	11498	Gasolina comum, combustível para veículo da frota	L	SHELL	R\$ 3,31	R\$ 3,75
2	32445	Óleo diesel, S-10 baixo teor de enxofre, combustível	L	SHELL	R\$ 2,57	R\$ 2,69

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva (material e mão de obra) para motobombas e bombas centrífugas pertencentes ao Município de Toledo, com fornecimento de peças e demais insumos, das Secretarias Esportes e Lazer, Assistência Social e Proteção à Família, Educação, Juventude, Habitação, Serviço e Obras Públicas, Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, Administração (Patrimônio e Cozinha Social), sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social será utilizado recursos do FPM – Medida Provisória nº 815/2017 e do MDS conforme plano de ação e Portaria 2300/2018. Permanecem inalterados os preços homologados em 3 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e polimento automotivo para os veículos, caminhões e máquinas pertencentes à Frota Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços homologados em 3 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2019**  
OBJETO: Seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de roupas, calçados, roupas de cama e banho a serem utilizados pelas crianças e adolescentes abrigados nas Casas Abrigo do Município de Toledo/PR, utilizando Recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018 e Recursos do FEAS conforme Deliberação nº39/2014 e Resolução 090/2016. Permanecem inalterados os preços homologados em 3 de março de 2020. **exceto para os itens abaixo:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Valor Contratado	Valor Reajustado
1	159	Colchão de solteiro que suporta até 100 kg com tecido e espuma antiálgico. Medidas: 80cm (largura) x 1,88m (comprimento) e 20cm (altura)	MAXESP/ARTESP	UN	269,00	296,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, UPA 24horas, Ambulatório de Saúde Mental, CAPS II, CAPS AD, CAPS I, Central de Especialidades, Centro de Fisioterapia, Central de Abastecimento Farmacêutico, Vigilância em Saúde e demandas da Secretaria de Saúde e Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, do Município de Toledo, Estado do Paraná. Permanecem inalterados os preços homologados em 5 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 10 (dez) meses, para aquisição de gêneros alimentícios, visando o atendimento aos Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, conforme prevê a Lei "R" Nº 111, de 18 de dezembro de 2019. Permanecem inalterados os preços homologados em 13 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de serviços de arbitragem esportiva para viabilização de jogos e campeonatos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros visando o traslado de atletas, comissão técnica e delegações, para a participação em eventos esportivos, dentro ou fora do Estado, e também de grupos de idosos, legalmente instituídos no Município e participantes do Programa Vida Ativa na Melhor Idade, para uso da Secretaria de Esportes e Lazer. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de março de 2020.

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020**  
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de 11.100 (onze mil e cem) cestas básicas, sendo 10.500 (dez mil e quinhentas) para manutenção dos Programas de Proteção Social Básica (Programa Participação) com as famílias cadastradas em situação de vulnerabilidade social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família e 600 (seiscentas) para a manutenção do Programa TooReciclando da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento. Permanecem inalterados os preços homologados em 04 de junho de 2020.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Preço Contratado	Preço Reajustado
1	1	Açúcar cristal - pacote de 5KG	DOURO	PCT	10,33	10,43
1	2	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco de polietileno atóxico; resistente, termossoldado. Data de fabricação e validade visíveis. pacote de 5KG.	VÓ GERALDA	PCT	12,51	18,59
1	13	Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml	COCAMAR	UN	3,94	5,28
2	1	Açúcar cristal - pacote de 5KG	DOURO	PCT	10,33	10,43
2	2	Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 80% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco de polietileno atóxico; resistente, termossoldado. Data de fabricação e validade visíveis. pacote de 5KG.	VÓ GERALDA			

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2020**  
**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e MARADAL EIRELI. **OBJETO:** Seleção de propostas para aquisição de nobreaks e computadores desktop. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.440,00 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais). Contrato firmado em 5 de outubro de 2020, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 3/2020**.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

## DECRETO 209/2020

De 05 de outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.305.0007-2-082 – Vigia sus – Atenção Primária

Conta/Natureza de Despesa 3291 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 497-Vigilância Sanitária R\$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3301– 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 497-Vigilância Sanitária R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2019, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro recurso vinc 497-Vigilância Sanitária R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.



**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

## DECRETO 211/2020

De 05 de outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 154.124,88 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Vinte Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

## DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 154.124,88 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Vinte Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional 20.606.0010-2-058 – Programa Porteira Adentro

Conta/Natureza de Despesa 2095 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.303.0007-2-080 – Farmácia Básica

Conta/Natureza de Despesa 3166 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 494 –Atenção básica R\$ 15.124,88

Conta/Natureza de Despesa 3207 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 494 –Atenção básica R\$ 9.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Manutenção Rede Estradas Municipais

Conta/Natureza de Despesa 4005 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R\$ 50.000,00

Classificação Funcional 26.782.0012-2-107 – Rec. de Equipamentos Rodoviários

Conta/Natureza de Despesa 4041 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R\$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4051 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.



**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

## A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17189911990400000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 130.000,00

RECEITA 24280311000000000000 – Transferências Recursos SUS R\$ 205.000,00

RECEITA 17180311020900000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 0,00

## B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 386.564,80

RECEITA 24280311000000000000 – Transferências Recursos SUS R\$ 214.000,00

RECEITA 17180311020900000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 15.124,88

## C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 130.000,00

RECEITA 24280311000000000000 – Transferências Recursos SUS R\$ 9.000,00

RECEITA 17180311020900000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R\$ 15.124,88

Santa Lúcia-Pr, em 05 de outubro de 2020.



**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

## DECRETO Nº 208/2020

Data 05/10/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providências.

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

## D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **MARILAINÉ DALLAZEN THIBES**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo 17/07/2015 a 16/07/2020.

Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de outubro de 2020 à 02 de janeiro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 03 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

## DECRETO 207/2020

De 05 de Outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 350.064,38 (Trezentos e Cinquenta Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.064,38 (Trezentos e Cinquenta Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividades de Assessoria Jurídica

Conta/Natureza de Despesa 130 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 17.000,00

Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 4.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DEPTO DE ADM. MATERIAL E REC. HUMANOS

Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Depto de Administração

Conta/Natureza de Despesa 380 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação Cultura

Conta/Natureza de Despesa 540 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 42.564,38

Conta/Natureza de Despesa 580 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 8.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transp. Escolar –Ensino Fund.

Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 20.000,00

Conta/Natureza de Despesa 980 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 4.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund. – Outros Rec.

Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 1170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES

Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 – Manutenção das Atividades Desportivas

Conta/Natureza de Despesa 1740 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.122.0002-2-062 – Manutenção da Secretaria Municipal Saúde

Conta/Natureza de Despesa 2250 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2270 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 10.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-076 – Equipamentos e Veículos Saúde Pública

Conta/Natureza de Despesa 2495 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 25.000,00

Classificação Funcional 10.304.0007-2-081 – Ações da Vigilância Sanitária

Conta/Natureza de Despesa 3210 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 15.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3240 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R\$ 3.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional 08.244.0005-2-088 – Auxílio Família Vulnerabilidade Social

Conta/Natureza de Despesa 3520 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serv. P. Dist. Gratuita

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 6.500,00

Classificação Funcional 08.244.0005-2-098 – Manut. Sec. Municipal Assistência Social

Conta/Natureza de Despesa 3810 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manutenção de Depto de Transportes

Conta/Natureza de Despesa 3880 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 35.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3890 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3900 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis - Pessoa Civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS

Classificação Funcional 15.452.0008-2-115 – Manutenção Conservação de Vias Urbanas

Conta/Natureza de Despesa 4230 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4250 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

## PORTARIA Nº 058/2020

DATA: 05/10/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

## R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para transportar a paciente ISABELA VITÓRIA FUNCK para consulta no hospital Pequeno Príncipe em Curitiba-PR, no dia 05/10/2020. Saída 04/10/2020

➤ MARCA E MODELO: SPIN

➤ PLACA: BCI 3391

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

**RENATO TONIDANDEL**  
*Prefeito Municipal*

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional 28.843.0000-3-117 – Amortização e Encargos Dívida Interna

Conta/Natureza de Despesa 4280 – 32.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoa Civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 50.000,00

Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 16.000,00

Conta/Natureza de Despesa 180 – 31.90.14.00 – Diárias - Civil

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional 12.361.0006-2-015 – Manutenção Biblioteca Pública Municipal

Conta/Natureza de Despesa 780 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 790 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 5.000,00

Conta/Natureza de Despesa 800 – 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 4.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-016 – Instalação e Manutenção Ponto de Ônibus

Conta/Natureza de Despesa 810 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-021 – Fornecimento de Uniformes Escolares

Conta/Natureza de Despesa 880 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serv. P. Dist. Gratuita

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 17.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento de Kits Escolares

Conta/Natureza de Despesa 900 – 33.90.32.00 – Material Bem ou Serv. P. Dist. Gratuita

Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R\$ 10.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manutenção Transp. Escolar –Ensino Fund.

Conta/Natureza de Despesa 1040 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R\$ 19.564,38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 58/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **maior desconto percentual por lote**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da mini-caregadeira sobre pneus da marca NEW HOLLAND, modelo L218, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Lúcia, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), por um período de 180 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no dia 19 de outubro de 2020, às 14:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

VALMIR DALBEM  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 116/2020, cujo objeto é aquisição de materiais hospitalares, equipamentos de proteção individual e insumos para a utilização pelas Secretarias da Saúde, Segurança e Trânsito e Assistência Social e Proteção a Família, com estimativa de fornecimento pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei 13.979/2020, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, de acordo com Plano de Ação e Portaria 2.300/2018, considerando as orientações da Portaria nº 54, de 01 de Abril de 2020 e da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de Abril de 2020, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 024/2020, cujo objeto é a execução global (material e mão de obra) dos serviços de adequações de instalações elétricas (aumento de carga) nos seguintes locais: LOTE 01 - Escola Antônio Scain, localizada na Rua Presidente Deodoro da Fonseca, nº 655, Loteamento Jardim Filadéfica, quadra nº 911, bairro Jardim Pancer, no município de Toledo-PR; LOTE 02 - Ginásio de Esportes Jaime Zeni, localizado na Rua Ivaí esquina com a Rua Adilson Bier, lote nº 326, quadra nº 1191, bairro Jardim Porto Alegre, no município de Toledo-PR; LOTE 03 - USF Novo Sarandi, localizada na Rua Fortaleza esquina com a Rua Belo Horizonte, lote urbano nº 01, quadra nº 50, distrito de Novo Sarandi, no município de Toledo-PR, em favor das empresas: Lote 01: A empresa VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 9.989,30 (nove mil novecentos e oitenta e trinta centavos); Lote 02: A empresa SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 5.367,93 (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) e Lote 03: A empresa VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 10.103,23 (dez mil cento e três reais e vinte e três centavos); adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 94/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos para formar o Kit Maternidade a ser distribuído para gestantes cadastradas no Programa Cegonha Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família e para aquisição de roupas, roupas de cama e banho a serem utilizados pelas crianças e adolescentes abrigados nas Casas Abrigo do Município de Toledo/PR, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria do MDS 2.300/2018, e Recursos do FEAS, conforme Deliberação nº39/2014 e Resolução 090/2016 SEDS/PR, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 122/2020, cujo objeto é aquisição de alimentação para pessoas em situação de rua, abrigadas em alojamento provisório, conforme serviço tipificado da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família - SUAS, em razão da pandemia do novo coronavírus, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 369/2020, de acordo com a Lei nº 13.979/2020, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 118/2020, cujo objeto é aquisição de empilhadeira a combustão para serviços de transportes, organização e carregamento de materiais reciclados processados pela Central de Triagem e Reciclagem no Aterro Sanitário do Município de Toledo/PR, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 99/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (material e mão de obra) em aparelhos de ar condicionado modelos [janela] e [split], exaustores, cortinas de ar e climatizadores instalados nos locais listados no Anexo A do Termo de Referência, a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Toledo, da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) e do Fundo Municipal de Trânsito, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2.300/2018, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 103/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Abrigo do município de Toledo, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018 do MDS e Deliberação nº 39/2014 e Resolução 090/2016 SEDS/PR - PPAS IV do FEAS, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 107/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa(s) especializada(s) de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos com gravação em CTP (computer to plate) para materiais coloridos e fotolitos, com apresentação de provas, impressão digital e/ou offset para a produção de folders, banners, etiquetas, formulários, confecções de blocos, encadernação de documentos de trabalho, entre outros materiais gráficos, incluindo a confecção da arte final, serviços de corte com guilhotina e acabamentos afins, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social, será utilizado recursos do FPM - Medida Provisória nº 815/2017 e do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 90/2020, cujo objeto é a seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota das Secretarias de Educação, Esportes e Lazer, Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente, Infraestrutura Rural, Administração, Assistência Social, Saúde e Funebom, do Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, condições, especificações, e valores constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, em favor das empresas relacionadas no relatório de lances (fls. 286 a 290) adjudicando em favor das mesmas para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução global (material e mão de obra) dos serviços de reforma do Cmei Hilda Ângela de Marchi, localizado na Rua Eugênio Comin, esquina com a Rua Antonina, Loteamento Jardim Bressan II, no município de Toledo-Pr. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto e memorial descritivo, anexos ao processo licitatório, em favor da empresa CHINELATO & LINK LTDA, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 143.664,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/ 2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecida na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **menor preço por item**, objetivando a contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal, de acordo com as necessidades do Município, no valor máximo de R\$ 4.201,38 (Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), por um período de 365 Dias, conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão será realizado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas, e será processada/regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também no site do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI  
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Registro de Preços nº 53/2020, que teve como objeto Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN Leticia	KG	100,00	18,99	1.899,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN Leticia	KG	100,00	18,99	1.899,00
1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PAN Leticia	KG	150,00	22,65	3.397,50
1	7	CUCA SEM RECHEIO	PAN Leticia	KG	100,00	11,15	1.115,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50g Esfírra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PAN Leticia	UN	1.500,00	2,00	3.000,00
1	8	GRÓSTOLI Cucca virada com a massa de consistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela.	PAN Leticia	KG	150,00	17,00	2.550,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Cochinha, Rizetes, Bolinha de queijo.	PAN Leticia	UN	10.000,00	0,80	8.000,00
1	15	PÃO DE QUEIJO	PAN Leticia	KG	300,00	20,00	6.000,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto.	PAN Leticia	UN	8.500,00	3,50	29.750,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	PAN Leticia	KG	200,00	21,00	4.200,00
TOTAL							61.810,50

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	E.P.C.	KG	70,00	3,49	244,30
1	5	CHÁ MATE C/ 25 UNID (SACHET)	LEAO	CX	100,00	4,10	410,00
1	9	LANARNA PEPA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verde e duros, nem muito laranja e moles. Sua polpa é succulenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	E.P.C.	KG	70,00	2,59	181,30
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA	LT	100,00	4,25	425,00
1	11	MAÇÃ GALA Casca de cor acinzentada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras.	E.P.C.	KG	70,00	8,59	601,30
1	12	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	E.P.C.	KG	70,00	4,99	349,30
1	13	MELÃO AMARELO	E.P.C.	KG	50,00	4,95	247,50
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	CONTI	UN	500,00	3,89	1.945,00
TOTAL							4.403,70

Sendo estes os itens adjudicados a participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 66.214,20 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em cinco dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS PARA O CONSUMO DOS SERVIDORES

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;  
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93  
Contratada (s):

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN Leticia	KG	100,00	18,99	1.899,00
1	3	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	PAN Leticia	KG	100,00	18,99	1.899,00
1	4	BOLO DE FESTA Bolo de festa com recheio e cobertura.	PAN Leticia	KG	150,00	22,65	3.397,50
1	6	CUCA SEM RECHEIO	PAN Leticia	KG	100,00	11,15	1.115,00
1	7	ESFIRRA MÉDIA ASSADA 50g Esfírra médica assada, com recheio de frango, com aproximadamente 50 gramas.	PAN Leticia	UN	1.500,00	2,00	3.000,00
1	8	GRÓSTOLI Cucca virada com a massa de consistência fofinha, polvilhada em açúcar e canela.	PAN Leticia	KG	150,00	17,00	2.550,00
1	14	MINI SALGADOS FRITOS Pastelzinho, Cochinha, Rizetes, Bolinha de queijo.	PAN Leticia	UN	10.000,00	0,80	8.000,00
1	15	PÃO DE QUEIJO	PAN Leticia	KG	300,00	20,00	6.000,00
1	17	SANDUICHE PRONTO Pão frances fresco, maionese, mussarela e presunto.	PAN Leticia	UN	8.500,00	3,50	29.750,00
1	19	TORTA SALGADA RECHEADA Torta salgada com recheio de frango.	PAN Leticia	KG	200,00	21,00	4.200,00
TOTAL							61.810,50

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANANA CATURRA	E.P.C.	KG	70,00	3,49	244,30
1	5	CHÁ MATE C/ 25 UNID (SACHET)	LEAO	CX	100,00	4,10	410,00
1	9	LANARNA PEPA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verde e duros, nem muito laranja e moles. Sua polpa é succulenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	E.P.C.	KG	70,00	2,59	181,30
1	10	LEITE INTEGRAL 1LT	TERRA VIVA	LT	100,00	4,25	425,00
1	11	MAÇÃ GALA Casca de cor acinzentada e brilhante, polpa firme, pesada, sem partes moles, furos ou rachaduras.	E.P.C.	KG	70,00	8,59	601,30
1	12	MAMÃO FORMOSA Maduro (cor amarelada), sadio, polpa interna macia de cor alaranjada. Sabor doce e suave.	E.P.C.	KG	70,00	4,99	349,30
1	13	MELÃO AMARELO	E.P.C.	KG	50,00	4,95	247,50
1	16	REFRIGERANTE 2 LT	CONTI	UN	500,00	3,89	1.945,00
TOTAL							4.403,70

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: cinco dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº3/2019  
Contratação de empresa especializada para Execução De Obra De Pavimentação Polidétrica Com Pedras Irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m² e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m², totalizando 20.274,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
Contratada: M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 17.375,64 (Dezessete Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06

Prazo de Execução: 26/12/2020.

Prazo de Vigência: 26/12/2020.

Data da Assinatura: 05/10/2020.